

Eu Sr. Rodrigues Moura
Escrivão Acerto e Despesa
a registei nesta fada.

~~Apparecido~~

Lei Nº 42

De 3 de Março 1950

Antecipando a abertura de
um crédito especial na impor-
tância de R\$ 23.000,00 (Vinte e três
mil cruzeiros) destinado ao pa-
gamento de parte de uma conta
de conservação de estradas Muni-
cipais.

Aparecido Assis, Prefeito Municipal
de Orlandia, mandando despesas atribuições
legais, na forma de Lei etc.

Faz saber que a Câmara Muni-
pal de Orlandia, decreta, e em promul-
go a seguinte Lei.

Lei Nº 42.

Artigo 1º Fica aberto na dotação-
ria Municipal de Orlandia, um crédito
especial, na importância de R\$ 23.000,00
(Vinte e três mil cruzeiros) destinado ao
pagamento de parte de uma conta de
serviços de conservação de estradas Muni-
cipais.

Artigo 2º O presente crédito, será
coberto com o saldo verificado no exercício
anterior de 1949.

Artigo 3º O presente Lei, entrará
em vigor, na data de sua publicação,

revoğadas as disposições em contrário.

Orlândia, 3 de Março de 1950.

Eu, Euclides Steirino, Chefe da Contabilidade Municipal, a registrei nesta data.

~~Apparecido~~

Lei Nº 43

de 16 de Março de 1950.

Dispõe que se observe os feriados municipais de Orlândia, de acordo com o Dispositivo na Lei Nº 605 de 5-1-1949, que regula o Repouso Remunerado as Caméris e a Indústria.

Apparecido Assis, Prefeito Municipal de Orlândia, usando de suas atribuições legais e etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Orlândia, decretou e ele promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º Serão considerados feriados municipais religiosos nas seguintes datas;

a) 3 (Três de Janeiro) Santa Genoveva.

patrocinada local.

b) 25 (Vinte e cinco de Janeiro) São Tomé.

c) (Sexta-Feira-Santa).

d) (Corpus Christi).

e) 29 (Vinte e nove de Junho) São João.

f) 1 (Um de Novembro) Todos os Santos.

g) 2 (Dois de Novembro) Dia dos Mortos.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas